

# A DEMOCRACIA

ANNO II

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 70

Piauíhy, Thoresina)

Os espinhos da liberdade são preferíveis ás flores da servidão.

15 de Abril de 1891

## EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Tiragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno . . . 10\$000.  
Por seis mezes . . . 6\$000.

Preço de publicações e annuncios —o que se convencionar.

As publicações do interesse particular devem vir legalmente responsabilizadas e só serão aceites quando escriptas em linguagem comedida.

## PARTICULAR

### GOVERNO DO ESTADO.

#### Decreto n.º 55

Publicado em 12 de Março de 1891.

Crea mais um districto de paz, com a denominação de 3.º no termo de São Raimundo Nonato.

O bacharel Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima, governador do Estado do Piauíhy.

Usando da attribuição que lhe confere o decreto n.º 7 de 20 de Novembro de 1889;

Decreta:

Art. Unico. Crear no termo de São Raimundo Nonato mais um districto de paz, com a denominação de 3.º, desmembrado do 1.º, comprehendendo as fazendas Tamandá, Boa Esperança e Cacimba, com seus territorios, até o fim da Ribeira «Confúzões»; revogadas as disposições em contrario. Determina, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir fielmente.

O secretario do governo deste Estado o faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Piauíhy, 12 de Março de 1891, 3.º da Republica.

Alvaro Moreira de B Oliveira Lima, Publicado o presente Decreto nesta secretaria do governo do Estado do Piauíhy, aos 12 dias do mez de Março de 1891.

Dr. João Nepomoceno Corrêa, Secretario do Estado.

#### Decreto n.º 56

Publicado em 13 de Março de 1891

Concede nove mezes de licença, com todos os vencimentos, ao amanuense do thesouro do Estado, Odylo de Moura Costa, e extingue o lugar que exerce o mesmo, logo que decorram os nove mezes referidos.

O bacharel Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima, governador do Estado do Piauíhy.

Attendendo ao que lhe requer o amanuense do thesouro do Estado, Odylo de Moura Costa, e tendo em vista que elle se acha devidamente preparado para matricular-se em qualquer faculdade da Republica, o que não pôde levar a effecto, em consequencia da falta de recursos;

Decreta:

Art. 1.º Ficam concedidos nove

mezes de licença, com todos os vencimentos, ao amanuense do thesouro do Estado, Odylo de Moura Costa, devendo ser-lhe adiantados seis mezes dos ditos vencimentos, á fim de poder transportar-se ao Recife, onde tem de matricular-se na faculdade de direito; ficando extinto o lugar que exerce o mesmo, logo que decorram os nove mezes referidos.

Art. 2.º B.ª a mencionada licença isenta de qualquer emolumento.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Determina, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir fielmente.

O secretario do governo deste Estado o faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Piauíhy, 13 de Março de 1891, 3.º da Republica.

Alvaro Moreira de B Oliveira Lima, Publicado o presente Decreto nesta secretaria do governo do Estado do Piauíhy, aos 13 dias do mez de Março de 1891.

Dr. João Nepomoceno Corrêa, Secretario do Estado.

## EXPEDIENTE

JANEIRO DE 1891

Dia 23

PORTARIA

—O governador do Estado do Piauíhy resolve exonerar o cidadão João do Silva Britto, do lugar de presidente da intendencia municipal da villa de Natal, e nomear, para substituí-lo, o cidadão Laurindo José de Vasconcellos.

—O governador do Estado do Piauíhy, tendo em vista o que lhe requer o aludido cidadão Jeremias José da Silva e Mello; e attendendo que o mesmo se acha completamente reconhecido e restabelecido da molestia que motivou sua aposentadoria no lugar de procurador fiscal do thesouro do Estado, resolve julgar de nenhum effecto o acto de 22 de Fevereiro do anno proximo findo, pelo qual foi concedida a dita aposentadoria, e manda que o aludido cidadão volte a exercer aquelle lugar, que se acha vago; devendo servir com o primitivo titulo e juramento prestado, gozando do direito de vitaliedade, que já havia adquirido, e todas as demais vantagens concedidas actualmente pelas leis e outras disposições em vigor.

—O governador do Estado do Piauíhy resolve, sob proposta do dr. director geral da instrução publica, nomear o cidadão Adão de Medeiros Soares, para o cargo de inspector do ensino da villa da Aparecida, que se acha vago.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria da fazenda.—Comunico-vos que o bacharel Demosthenes Constantino Avellino assumiu em data de hontem o exercicio do cargo de juiz de seccão deste Estado, para que foi nomeado, deixando na mesma data o de juiz dos casamentos.

—Ao mesmo.—Comunico-vos que o bacharel Gabriel Luiz Ferreira assumiu em data de hontem o exercicio do cargo de substituto do juiz de seccão deste Estado, para que foi nomeado por Decreto de 4 de Dezembro ultimo.

—Aos membros da junta municipal da Batalha.—Acuso a recebimento do vosso officio do 20 de Dezembro ultimo, ao qual acompanhou a copia dos trabalhos da junta, com relação ao alistamento eleitoral desse municipio.

Dia 26

PORTARIAS

O governador do Estado do Piauíhy, resolve, de accordo com o art. 71 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1850 e art. 15 de Fevereiro e 19 de Setembro de 1850, nomear o cidadão

Ribeiro Soares, para o posto de capitão da 3.ª companhia do 23.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Campo-maior, que se acha vago.

—O governador do Estado do Piauíhy, de conformidade com o disposto no dec. n.º 861 de 13 de outubro ultimo, resolve nomear juiz de paz e seus supplentes no 2.º districto de paz (Frecheiras) do municipio da Parnahyba, creado pela resolução n.º 40, desta data, os cidadãos seguintes:

Juiz de paz

Tenente coronel Ignacio Luiz de Almeida.

Supplentes

1.º Tenente Domingos Machado Cirqueira Torres.

2.º Francisco Xavier Passos.

—O governador do Estado do Piauíhy, tendo em vista o que lhe representou o juiz da seccão deste Estado, dr. Demosthenes Constantino Avellino, resolve designar o salão da extincta assembleia provincial, para nelle serem dadas as audiencias do mesmo juizo.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

—Ao inspector do thesouro do Estado.—Transmitto-vos a inclusa petição do contractante das loterias deste Estado, Israel Dias da Costa, afim de que deis cumprimento ao despacho nella exarado, pelo qual ordena fosse substituído o actual plano das ditas loterias, de 20 para 16 contos de reis, de accordo com as bases jantadas, devendo correr aqui as mesmas loterias, dando-se baixa no contracto novado; retirando-se do deposito os dois contos de reis, a que allude o mencionado despacho; cumprido finalmente que o referido contractante exhiba, dentro de 90 dias, a contar de hoje, os documentos exigidos no parecer do dr. procurador fiscal desse thesouro.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.—Na forma da clausula 9.ª § 2.ª do respectivo contracto, mandai dar passagem a ré, do porto desta capital ao da cidade da Parnahyba, no vapor de 2 de Fevereiro vindouro, a Antonio Cavonir de Miranda.

—Ao mesmo.—Na forma da clausula 9.ª § 2.ª do respectivo contracto, mandai dar passagem, a prá, do porto desta capital ao da Colonia, no vapor de 10 de Fevereiro vindouro, a Filomena Ferreira de Veras.

Do secretario

OFFICIOS

—Ao administrador dos correios.—De ordem do sr. governador do Estado, mandai registrar as 14 officios juntos, dirigidos a diversas autoridades do interior.

—Ao mesmo.—De ordem do sr. governador do Estado, adiai para amanhã a saída dos estafetas das linhas de Jeromenna e Amarante.

Dia 27

PORTARIAS

O governador do Estado do Piauíhy, de accordo com os avs. de 15 de Fevereiro e de 19 de Setembro de 1850 e art. 71 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1850, resolve nomear, para officios do 31 batalhão de infantaria da guarda nacional da cidade da Parnahyba, os cidadãos seguintes:

1.ª companhia

Capitão—o tenente Benedicto da Costa Fernandes.

Tenente—o guarda José Fortes Sá Moraes.

Alferezes—o guarda Vicente Borges de Araujo.

2.ª companhia

Capitão—o guarda José da Silva Ramos Filho.

Tenente—o guarda Raimundo Ferreira de Carvalho.

Alferezes—o guarda Antonio Ribeiro da Luz.

3.ª companhia

Capitão—o Tenente Antonio Fortes de Almeida Portugal.

Tenente—o guarda Raimundo Nonato de Mattos Pereira.

Alferezes—o guarda Francisco Alves Passos.

4.ª companhia

Capitão—o guarda Antonio Martins Ribeiro.

Tenente—o guarda Candido Victorio de Assumpção.

Alferezes—o guarda José Candido de Oliveira.

5.ª companhia

Capitão—o guarda Emigdio Gomes Veras.

Tenente—o guarda Fernando José dos Santos Roberto.

Alferezes—o guarda Raimundo Ignacio de Medeiros.

6.ª companhia

Capitão—o guarda Antonio Faustino de Seixas.

Tenente—o guarda Antonio do Monte Furtado.

Alferezes—o guarda Antonio Alexandre Avellino.

—O Governador do Estado do Piauíhy, de conformidade com os Avisos de 15 de Fevereiro e 19 de Setembro de 1850 e art. 71 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1850, resolve nomear, para o 23.º Batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Parnahyba, os officios seguintes:

1.ª companhia

Tenente—em lugar de Benedicto da Costa Fernandes, que passou a capitão, o guarda João Avellino da Cunha.

3.ª companhia

Tenente—em lugar de Antonio Fortes de Almeida Portugal, que passou a capitão, o guarda Miguel Nunes de Araujo.

8.ª companhia

Capitão—em lugar de Ignacio Luiz de Almeida, que passou a tenente coronel do 31.º Batalhão, o guarda João Clementino de Farias.

O Governador do Estado do Piauíhy, considerando que os intendentes do municipio de Parnahyba—Antonio José Guimarães Dado, Antonio José de Figueiredo, Elpidio Messias de Brito e Antonio Pereira Jacobina, e os substitutos Raimundo Lustosa de Souza e Francisco Pereira da Silva, aquelles nomeados por actos de 21 e 25 de Julho do anno passado e estes a 18 de Março do mesmo anno, não acceitaram as respectivas nomeações, resolve exonerar os referidos officios, e nomear, para compor a intendencia do referido municipio, os seguintes cidadãos:

Presidenta

Antonio Pereira Jacobina.

Intendentes

Casemiro Rodrigues dos Santos e José Pereira Guerra.

—O Governador do Estado do Piauíhy resolve nomear o cidadão Nabor Alves Maia Pinto, para exercer o lugar de fiscal das loterias deste Estado, das quaes e contractante o cidadão Israel Dias da Costa. Expiraram-se as convenientes participações.

OFFICIOS

—Ao dr. Manoel do Nascimento Castro Silva, governador do Estado da Ria Grande do Norte.—Acuso a recebimento do vosso officio de 29 de Setembro ultimo, communicando-me haver assumido o exercicio do cargo de governador desse Estado, para que fostes nomeado.

Cabe-me, em resposta, agradecer e retribuir-vos os protestos de estima e consideração, que vos dignastes apresentar-me.

—Ao inspector da thesouraria da fazenda.—Comunico-vos que em 27 de Dezembro ultimo; chamei, em serviço, a esta capital, o juiz de direito da comarca de Marvão, bacharel Ricardo José Teixeira Filho.

—Ao mesmo.—Comunico-vos que em data de 22 do corrente mez, o bacharel Anísio Auto de Abreu prestou juramento e entrou em exercicio do cargo de juiz de direito dos casamentos desta capital, para que foi nomeado por Decreto de 14 de Setembro ultimo.

—Ao mesmo.—Comunico-vos que chamei, em serviço, a esta capital, o promotor publico da comarca de Campo-maior José Porphirio de Miranda Junior.

—Ao do thesouro do Estado.—Nos termos do meu despacho lançado sobre a petição do cidadão João José de Oliveira Costa, director de um pequeno internato e externato nesta capital, mandai pagar-lhe a gratificação de duzentos e quarenta mil reis, a que tem direito, por ter provido com o attestado que juntos a frequencia de 25 alumnos no referido internato e externato durante o anno proximo findo.

Do Secretario

OFFICIOS

Aos membros do Conselho de Intendencia Municipal de Piracuruca.—Comunico-vos que o Sr. Governador do Estado, pela Resolução n.º 41, desta data, attendendo ao que lhe representastes, alterou os limites desse termo com o de Peripery, cuja linha divisoria d'ora em diante, é a que passa pela fazenda «Taboleiro Alegre», e moradas «Angico Branco», «Palmeiras», «Mucumbos», «Girassol», «Jú de baixo», «Lembrada», e «Vermeilhas», ficando os aludidos lugares pertencendo ao termo de Piracuruca.

No mesmo sentido officio-se a Intendencia Municipal de Peripery.

—Ao Administrador dos Correios.—De ordem do Sr. Governador do Estado, mandai registrar o officio junto, dirigido ao coronel Domingos José Nogueira, no

Dia 28

PORTARIAS.

—O Governador do Estado do Piauíhy, attendendo ao que lhe requer o lente de Geographia e Historia do Brazil, do Lyceu desta capital, Dr. Miguel Pereira de Araujo, resolve conceder-lhe um mez de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—O Governador do Estado do Piauíhy, sob proposta do Dr. Director Geral da Instrução Publica, resolve nomear D. Felisbella dos Santos Costa, para exercer internamente a cadeira mixta de 1.ª lettras da povoação de Miguel Alves.

—O Governador do Estado do Piauíhy, resolve exonerar de Presidente e membros da Intendencia Municipal da villa de Peripery, os cidadãos Thomaz Rebello de Oliveira Castro, Antonio Coelho de Rezende, João de Freitas e Silva e Venâncio Gomes Rebello, e nomear, para substituí-los, os cidadãos Nelson Francisco de Carvalho, João Paulo da Silva Rebello, João Ferreira de Souza e Horacio José de Souza.

—O Governador do Estado do Piauíhy, tendo em vista o que lhe requer o Director do Collegio de Kuroak, Barbara Gabriel Luiz Ferreira, resolve, á vista da requisição feita pelo Thesouro do Estado, abrir ao § 4.º do art. 4.º da lei organometrica vigente, um credito supplementar da quantia de 500\$000 reis, á fim de completar o pagamento de um conto de reis, a que, de accordo com o § 3.º do art. 8.º do Regulamento da Instrução Publica, tem direito como auxilio ao referido Collegio no corrente anno.

—O Governador do Estado do Piauíhy resolve exonerar de escrivão da collectoria das rendas do Estado, no municipio da Batalha, o cidadão Saturnino de Souza Castro, e nomear, para substituí-lo, o cidadão João Paulo de Carvalho.

—O governador do Estado do Piauíhy resolve julgar de nenhum effecto a nomeação do cidadão Raimundo Nonato da Cunha, para o posto de capitão da 3.ª companhia do 2.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, por não ter solicitado a patente no prazo legal; e de accordo com o art. 71 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1850 e Avisos ns. 81 e 270 de 15 de Fevereiro e 19 de Setembro de 1850, nomeia novamente para o dito posto.

—O governador do Estado do Piauíhy, tendo em vista o que lhe requer o juiz municipal e de orphãos do termo de Parnahyba, bacharel Raimundo Lustosa Nogueira, resolve, á vista da informação da thesouraria da fazenda, e nos termos do Decreto n.º 2884 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, á verba do § 15 «Ajudas de custo» do Ministerio da Justiça, do actual exercicio, um credito da quantia de 224\$000 reis, á fim de occorrer ao pagamento da ajuda de custo, a que tem direito o referido bacharel, para seu transporte da comarca de São Francisco, no Estado da Bahia, á referida villa de Parnahyba, attendendo-se comprehendido na referida quantia a de 190\$000 reis, para seu primeiro estabelecimento.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria da fazenda.—Comunico-vos que chamei a capital, a serviço publico, o promotor publico da comarca de Piracuruca, Pedro Melchisedes de Moraes Brito.

—Ao do thesouro do Estado.—Comunico-vos que em data de 16 do corrente mez, o cidadão Raimundo Maciel de Moura, entrou em exercicio do cargo de professor elemental da villa de Burity dos Lopes.

—Circular.—Aos membros das intendencias municipais do Estado.—Enviyos o incluso exemplar do Decreto n.º 837 de 11 de Outubro de ultimo, que o governo acaba de expedir, attendendo á necessidade de auxiliar a lavoura, promovendo a organização de expições agricolas regionaes por intermedio de comitios agricolas de iniciativa particular.

—Aos da de Porto Alegre.—Tenho á dizer-vos, em resposta ao vosso officio de 13 do corrente mez, que, á vista do art. 3.º do Decreto n.º 1156 de 20 de Dezembro do anno proximo findo, devem os juizes de paz, cujo exercicio terminou neste mez, continuar a occupar seus cargos até a data da libertação, tomada depois de eleito a Assembleia do Estado, do que já dei sciencia nos meus juizes de paz.

—Aos mesmos.—Declaro-vos que deixo de fornecer os livros de todos os impressos, que solicitastes por officio de 15 do corrente mez, porque a Intendencia acaba de prover os livros necessarios para os expedientes e processos, e outros, que lhe sejam indispensaveis.

## TRIBUNA DO POVO

## Barras.

O publico que conhece perfectamente Rezende, redactor chefe do jornal «Democrata», que se publica na capital deste Estado, não deve por isso ter dado o menor credito ao que se lê nos n.ºs 38, 39 e 40 do mesmo jornal, relativamente a eleição de 3 de Março ultimo, que teve lugar nesta cidade, e sobre ser eu socio com o illustrado dr. Calheiros, em todas as ladroerias; mas devo historiar os factos controvertidos pelo mesmo Rezende, não porque me possão alcançar os salpicos da peçonha dos aspides que se occultam debaixo de seus labios, mas para evitar que entes tão malsins como elle, tradosão no meu silencio uma confissão.

A eleição de 3 de Março, esperada com grande terror pelas constantes ameaças que surgirão dos arraiaes do partido democrata, tantas vezes concitado as armas pelos jornaes «Democrata» e «Correio do Povo», que se publicão na capital do Estado, aqui correu placidamente, salvo um pequeno incidente na secção que presidi, o qual foi prudentemente resolvido, por isso que não interrompeu os trabalhos da meza, nem preoccupou o espirito publico de modo algum.

No começo da votação agglomerando-se crescido numero de individuos, em sua maior parte maltrapilhos e não qualificados electores, no interior e em redor da grade que separa a meza do recinto franqueado ao eleitorado, mandei que se retirassem um pouco, e que quem não fosse elector sahisse do edificio, accrescentando que os electores irião votando a medida que seus nomes fossem sendo chamados, em cujo acto o dr. Cyrillo Ozorio, que estava á caeta de um motivo qualquer que provocasse a desordem, dirigiu-me palavras offensivas, terminando por mandar que todos os democratas se retirassem, no que foi de prompto obedecido; e quando agrupadamente ão se retirando, Virissimo José Venancio, sentindo-se empurrado pelo povo, voltou e foi vingarse no mezario capitão Custodio Lopes Duarte, em quem deu forte impurrão nos peitos, pelo que foi o mesmo Virissimo prezo e recolhido a cadeia, sem que nenhum incidente mais se desse.

Pouco depois, tornou-se publico que o dr. Cyrillo, almocreve de pêtas, — Antonio Pascacio e outros democratas da laia de Rezende, declaravão estar Virissimo, bastante espancado e ensanguentado na prisão, pelo que o digno promotor publico da comarca, sem demora, requereu exame e corpo de delicto no supposto offendido, e que em seguida se fizesse ao mesmo auto de perguntas.

Deferida a sua petição, fizarão-se as diligencias requeridas no dia subsequente ao da eleição, na casa da intendencia municipal, perante crescido numero de expectadores de ambos os credos politicos, verificando-se das alludidas diligencias as falsidades dos boatos espancados da Virissimo, declarando este que effectivamente tinha impurrado ao mezario capitão Custodio, sem que todavia soubesse qual a pessoa que havia impurrado a elle Virissimo.

No 2.º secção, correu a eleição livre e serenamente, votando ab-

ram, conforme se vê dos depoimentos de algumas testemunhas que jurarão em uma justificação que o dr. Almocreve de pêtas, produzia no juizo municipal desta cidade, na qual só depozerão democratas escolhidos pela confiança que inspirão ao justificante, e ao partido a que pertencem.

Na sessão que presidi, deu-se até o seguinte: antes de começar a votação, observei algumas praças pelas janellas do edificio, o que me levou a pedir ao digno alferes commandante do destacamento, que as retirasse d'ali, bem como as que existissem no quartel, visto ser este no mesmo edificio, conservando somente na cadeia o numero de praças indispensavel para o serviço, afim de mais tarde não poder o adversario, em desespero de causa, dizer que houve intervenção da força publica na eleição, no que foi satisfeito, mandando o brioso militar que os seus soldados fossem se collocar nas calçadas da casa do sr. Martinho Correia, o que cumprirão, e ali se conservarão até findar-se a votação, ficando apenas duas praças na cadeia.

Publique Rezende a justificação de que trato, que lhe foi remetida, a della verá o publico que estou narrando a verdade, assim como da mesma consta que quando mandei o povo retirar-se um pouco, sem distincção de cor politica, disse que os electores irião votando a medida que o nome de cada um fosse sendo chamado, d'onde se vê que não prohibi a ninguém de votar, nem se retirarão os democratas, porque fossem repellidos a bayonetas. Sahirão porque o dr. Almocreve de pêtas, em altas vozes, mandou que todos se retirassem.

O que aqui deixo consignado, é a expressão da verdade para confundir a aquellas que em muita pouca conta têm o que para mim é de inextimavel valor — a honra.

Agora convem que o publico saiba a razão que levou o dr. Cyrillo a mandar que todos os democratas se retirassem.

Apreguando para a capital os srs. Antonio Pascacio, Cyrillo Almocreve e Martinho aza-chumbada, que tinham centenas de electores, e vendo-se no dia do pleito inteiramente abandonados por seus suppostos amigos, muitos dos queus deixarão de comparecer por defezencia ao nosso prestimoso chefe coronel Nelson Luiz Correia e outros fizeram-lhes sentir que nos acompanhavão, o que cumprirão, aquella trindade maldita, fertil de imaginação, se bem que sempre infeliz, concertou o plano de abster-se das urnas, retirando uma meia duzia de votantes, para assim evitar o descredito em que tinha de ser apanhada.

Nada mais motivou a retirada dos democratas do edificio em que funcionou a 1.ª sessão eleitoral, por mim presidida.

Sobre o predio da intendencia, diz Rezende, que recebi ultimamente 800\$000 reis para concertal-o, já tendo gasto 1:100\$000 reis.

Mentio Rezende, como sempre: — para os reparos desse predio, tenho recebido ao todo, a quantia de 1:198\$000 reis, o que pode ser verificado na repartição competente. A casa da intendencia, que sou ser um dos bons predios, já por sua edificação e já por seu tamanho, pois que em seus vastos compartimentos tem as commodidades precisas para o camara, jury, quartel e cadeia, estava em completa ruina, e teria desmoronado, se mesmo não se o re-

parasse em tempo, no entretanto que com a insignificante quantia de 1:198\$000 reis que gastei em seus reparos, está elle solido e asseado.

Quem o viu quando arruinado, e o vê hoje, senão for dos habitos de Rezende, dirá que com a quantia dispendida, não se podia fazer melhor serviço. Só Rezende, não o dirá porque como o maldizente, elle maldiz de tudo e de todos, mas felizmente a reputação do homem de bem está acatellada e livro da baba peçonhenta de ente tão pernicioso, pelo conhecimento que delle todos tem.

Sr. Rezende, o bandido corrupto, o juiz venal e o criminoso relapso, deve evitar que as suas mazzellas sejam diariamente lançadas aos ventos da publicidade, e aquelle que isso não procura, prova de sobejo haver perdido todos os estímulos de honra, abdicado todos os seus brios e consequentemente atingido ao ultimo grão da degradação moral, pelo que não é crido nem mesmo falando a verdade, porque quando desta se servir, o fará na convicção de estar praticando um mal. Rezende, infelizmente está neste caso, e é por isso que julga-me e ao illustrado dr. Calheiros, capazes de nos associarmos em qualquer ladroeria. Enganou-se; socio em todas as ladroerias, pôle ser aquelle bandido juiz, que ao mesmo tempo serviu de advogado de Albino, pelo que recebeu bons cobres.

Socio em todas as ladroerias, pode ser o bandido juiz, que ao mesmo tempo foi advogado no inventario ou testamento do finado dr. Angelo Biccilar, recebendo por isso gordas tuvas.

Socio em todas as ladroerias, pôle ser aquelle bandido e corrupto juiz, que encarregou-se da defeza dos ciganos assassinos, que aqui estiverão prezos, firzendo defeza escripta por outra letra, pela insignificante quantia de... 800\$000 reis, a fora as joias de ouro e prata que recebeu, cujo processo virou....

Socio em todas as ladroerias, pôle ser aquelle, que extorquiu do desacisado do nome Mergelino um documento de dinheiro de emprestimo de tres contos de reis, sabendo que o infeliz soffria mentalmente, cuja quantia com seus juro foi paga pelo sogro do innocente devedor.

Socio em todas as ladroerias, pôle ser o deputado geral, que vendeu-se a uma companhia de vapores, trahindo ao electora-lo que o elegeu, vendendo tambem os interesses do partido que mui acertada e mercedamente o expulsou de seu seio.

Socio em todas as ladroerias, pôle ser aquelle que como advogado de uma inexperiente viova, de quem recebeu duzentos mil reis, em paga de seus serviços, foi no mesmo inventario advogado de um credor, cujos interesses se chocavão, porque sendo esse credor simples chirographario, o que constava da escripturação da casa commercial inventariada, apresentou-se como de dominio, e ainda mais exigindo o pagamento de oitocentos e tantos mil reis, de um documento de data anterior a um de trezentos e poucos mil reis, de data muito posterior, no qual o inventariado declarou dever esta importância por ajuste de todas as suas tranzações até aquelle dia, com o mencionado credor; levando o dezalmado advogado sua infeliz constituinte a concordar com o pagamento de ambos os documentos,

Esse, sim, é que pôle ser socio em todas as ladroerias, e não eu nem o illustrado dr. Calheiros, que fugimos de ente tão pustuloso, quanto evitamos o contacto do redactor da messalina desbragada que com sua linguagem dissoluta vive a malsinar as mais solidas reputações.

Nem mesmo o rigoroso cauterio empregado na *Imprensa* pelo illustre dr. Hygino Cunha, pôle evitar o prolongamento das ulceras cancerosas do cadaver politico e social sobre o qual todos os homens de bem lanção o anathema.

Prosiga o pasquinheiro em sua ingloria missão de deprimir a tudo e a todos, que terá por isso justa recompensa. Abril — 1891.

Trasibulo de Carvalho e Silva.

## O sr. dr. C. de Rezende.

Vim á falla como encarregado da estação telegraphica desta capital, não justificar faltas que por ventura houvesse commettido nesse caracter, nem dividas a politica goverista, como disse s. s. com pasmosa facilidade. A que levanto não versa sobre ponto algum de serviço publico, mas sobre um telegramma particular passado a sen filho, no Recife, com relação aos seus estudos. Foi o sr. Coelho de Rezende mesmo quem o disse.

As minhas asserções são, portanto, menos impudentes e falsas do que as suas, e a prova disto é que s. s. está discutindo, sem razão, e com visível exaltamento, envolvendo minha humilde pessoa a quem distribuiu em papel que não representei e nem posso representar.

Fique certo de que não me castiga negando não ter sido avisado por mim da entrega desse telegramma, antes de receber neste sentido a aviso do destinatario e poucos dias depois de haver elle sido expedido.

Não vejo de sua parte necessidade de negar essa verdade, assim como nenhum susto me fica pela grave accusação que me faz.

Sua pergunta á estação, desejando saber se seus telegrammas haviam sido entregues, é ociosa — 1.º porque s. s. suspeita que elles, apesar de extrahida a taxa devida, ficão na estação, e 2.º porque desde que não se avisa a não entrega de qualquer telegramma a estação de onde elle foi expedido não pode fazer pergunta alguma senão em face de um outro devidamente taxado. Onde foi que ja me viu identificado com partido algum?

Já me viu em qualquer reunião? Já ouviu em parte alguma eu emitir opinião ou manifestar-me sobre este ou aquelle partido?

Conhece algum acto meu, quer publico, quer particular que o autorise a avançar as inexactas proposições que avançou?

Não acceito, por que não me assentão os qualificativos de impudente e falsario que me irrogou, apesar de dizer que muitos outros não me foram dirigidos em uma *reserva obscura* que fez relativamente a minha pessoa.

Sabe que não sou politico, nem estou filiado a partido algum. Fez-me grande injustiça dando este titulo, e maior ainda dizendo que sou calmo aparentemente e por isso mesmo mais perigoso.

Não leve para esse terreno uma questão que levintou sem razão e tão inconvenientemente, porque ella está deslocada do lugar onde a quer por força collocar.

Forçado a tomar conhecimento de certos actos que a politica pôde sob minhas vistas, eu considero

como entendo, sob o ponto de vista que me apraz, e por isso mesmo vivo della completamente afastado.

Considero da mesma forma os homens, quer de um quer de outro partido, e procuro, sem olhar afeições, cumprir bem os deveres do espinhoso cargo que exerço, e se isto é verdade, como se me classificar de politico e de mais a mais, perigoso?!

Sei que os srs. dr. Thaumatorgo e Clodoaldo Freitas estão encaregados de accusar-me no Rio de Janeiro, servindo-se para isso de contos aqui inventados, transmittidos em cartas e por telegrammas mandados passar em Caxias. Garanto serem injustas todas as accusações que me fazem.

Comprehendem todos e o sr. dr. Resende, tambam qual o resultado que me poderá vir se taes accusações fossem tomadas em consideração, e eu julgado sem ser ouvido.

Uma demissão me fulminaria; eu perderia o pão com que mantenho numerosa familia, e não se me levaria em conta os serviços publicos que presto ha muitos annos. E porque? Somentemente pelo gosto de mal fazer? Triste gosto.

Tem-se me offerecido intervenção para prevenir o director geral dos telegraphos contra essas ordiduras, mas hei recusado, pela consciencia que tenho de haver andado bem, e pela confiança que me inspira o chefe da minha repartição, com o qual tenho andado de accordo nesta questão de telegrammas recusados pelo facto de não serem considerados materia de serviço publico.

Não responderei mais ao sr. dr. Coelho de Resende. Estou farto de muita coisa que commigo se deu por occasião de ser chamado a palacio em outros tempos; mas... nada posso divulgar....

O homem deve sempre modelar seus actos pelas regras da prudencia e da reflexão. Eu costumoo pensar antes de praticar qualquer acto, porque sempre tenho me dado mal quando assim não faço.

Não veja nisto o sr. dr. Resende de a menor allusão a sua pessoa. Theresina 10 de abril de 1891. Leonel Caetano da Silva.

## Agradecimento

Retirando-me do Piahy acreditado ter me despedido pessoalmente de todos os amigos que me honrão com suas visitas; entretanto é possível, que, devido as atrapalhadas de viagem, tenha deixado de cumprir com este dever perante alguém, pelo que por este meio peço a todos suas ordens, garantindo-lhes que, onde quer que me ache jamais me esquecerei da estima e amizade com que fui tratado em minha terra natal.

Theresina, 2 d'abril de 1891. Pharmaceutico Manoel Martins.

## Ao gangrenoso Latiquara Simplicio de Resende

Capitulo sevandija, li no teu pasquin «Democrata» as amabilidades que me emprestas.

Especulas, vibora, com a hollandez das tuas asquerosidades mores e amedrontas assim os homens de bem com os desregramentos da tua lingua cancerosa e peçonhenta. Adoga a bocca, que nem sempre has de triumphar da tolerancia dos homens, como eu; prosegue na tua carreira de malsinar; qua um dia encontrarás quem desagrave ao publico e a moralidade da imprensa piahyense amarrutando te as ventas com um dos numeras do teu repulsivo corsario.

Barras, 20 de Março de 1891.

Custodio Lopes Duarte.

Raymond Nonato.

Simplicio Coelho de Rezende, na denominada Secção do Cauterio do jornal de sua propriedade.

Sobre esse facto foi aberto pelo delegado de policia rigoroso inquerito, do qual transcrevo as seguintes peças, como unica resposta ás que fôrão hoje publicadas pelo major Gregorio:

Cópia—Ilm. sr. delegado de policia—O Sr. Raimundo de Arêa Leão requer a v. s. se dignue ordenar que lhe certifique: 1.º, o theor de uma representação que foi dirigida a essa delegacia pelo capitão Nabor Alves Maia Pinto a respeito do n.º 8 da Phalange; 2.º, o depoimento verbal ad verbum das testemunhas inquiridas, tenentes coronéis Manoel Raimundo da Paz e Antonio Ribeiro Soares, major Antonio Gentil da Souza Mendes e alferes João Teixeira da Souza.

Nestes termos—E. R. M.—Theresina, 20 de Março de 1889.—Dr. Raimundo de Arêa Leão.—Certifico-se.—Theresina 20 de Março de 1889.

Certifico, em virtude do despacho supra, que, passando a rever os autos de representação do capitão Nabor Alves Maia Pinto, encontrei a mesma representação e depoimentos de testemunhas a que se refere a petição retro, cujo teor verbal adverbum é o seguinte:—Ilm. sr. delegado de policia—Tendo sido distribuido nesta capital por mais de quinze pessoas a pelo interior da provincia o numero incluso do periodico Phalange, de propriedade do exm. sr. dr. Simplicio Coelho de Rezende, trazendo uma secção que vai tirada, sob denominação de (Secção do Cauterio), que contém offensas aos bons costumes e á moral publica e que constitue o escimo previsto no art. 279 do codigo criminal, e sendo publico e notorio quãda seião os autores da referida secção, venho em desaffronta á coheçãõ, representar contra o referido periodico, podendo v. s. para esclarecimento d'esse facto delictuoso e da autoria do mesmo, proceder nos termos do art. 48, § 1.º do decreto n.º 4.824 de 22 de Novembro de 1871, ao respectivo auto de que trata o citado paragrafo, inquirindo as testemunhas abaixo arroladas. Como membro desta sociedade, o representante não pôde ser indifferente ao enorme attentado que acaba de ser praticado com a distribuição, por mais de quinze pessoas, do referido periodico, que chegou a ser repellido com justificaçõ e iniquaçãõ de muitas casas de familias pela obscenidade e termos indecentes que contém. E, pois, confiado na solertude e zelo de v. s., o representante espera ver não só esclarecido o facto, que constitue offensas e ultrages á moral publica, mas ainda quãos os autores sobre quem deve recahir a culpabilidade criminal. Rol das testemunhas: tenente coronel Manoel Raimundo da Paz, Antonio Ribeiro Soares, major Antonio Gentil da Souza Mendes, alferes João Teixeira da Souza, todos residentes nesta capital. Theresina, 19 de Março de 1889.—Nabor Alves Maia Pinto. Citem-se as testemunhas para amanhã em casa de minha residencia, e ás oito horas do dia, deporem sobre o objecto desta representação. Theresina, 19 de Março de 1889.—O delegado de policia—Antonio Francisco Ribeiro

Dos depoimentos das testemunhas, que por serem longos deixei publicar, mas que ficão na redacção desta folha á disposição de quem quizer lê-los, verifica-se terem sido autores da «Secção do Cauterio»:

Bacharel Simplicio Coelho de Rezende, então deputado geral e hoje primeiro informante do major Gregorio.

Bacharel Firmino Licinio da Silva Soares, então chefe de policia.

Bacharel Antonio de Souza Rubin, actualmente juiz de direito de uma das comarcas do estado do Maranhão.

Bacharel Cesar do Rego Monteiro, ex-juiz municipal de Theresina.

Rio, 17 de Março de 1891.

THEODORO PACHECO

Explicação.

Ao avistar-me com os amigos, q' me dispensaram a honra de ir ao meu encontro na cidade da União, soube que a nomeação do dr. Enéas José Nogueira para o cargo de desembargador da Relação de Goyaz estava aqui sendo objecto de commentarios desairosos á minha lealdade politica.

Conheço o intuito dos que assim procedem e não tenho senão que agradecer-lhes o ensejo que me offerecem de confundir os meus

Quando li no «Diario Official» aquella nomeação dirigi-me immediatamente á secretaria da justiça, onde depois de saber que nenhum dos representantes do Piahy a havia solicitado pedi ao exm. sr. Barão de Lucena para casear o decreto, visto como, em vez de um premio, eu a considerava um castigo inflingido a quem não o tinha merecido.

Disse-lhe nessa occasião que as minhas relações particulares com o dr. Enéas não erãõ amistosas e eu não queria de modo algum fornecer alimento a certas bocas vãs do Estado que eu representava.

A resposta foi que o decreto não seria cassado porque importaria em desconsideração ao nomeado, de quem disse o exm. sr. Barão de Lucena ter as melhores informações, salvo se elle proprio nisso consentisse.

Neste caso retorqui—vou telegraphar ao governador do Estado para consultar ao dr. Enéas Nogueira si prefere continuar como juiz de direito de Piracurua a ser desembargador em Goyaz.

Combinavamos sobre este ponto quando o mesmo exm. sr. barão de Lucena disse-me que não o fizesse, pois si a questão era de melhor collocação para o dr. Enéas elle se compromettia a dar-l'ha.

Em taes condições eu e o meu illustre amigo e collega de representação coronel Firmino Pires Ferreira, que se achava presente, indicamos a Relação do Maranhão ou a do Ceará, e só depois disso solicitamos a nomeação do dr. Thomaz de Arêa Leão para juiz de direito da comarca de Piracurua.

De partida para aqui, indo despedir-me do exm. sr. barão de Lucena de novo lembrei o compromisso tomado.

Em viagem o meu illustre amigo, ministro do Supremo Tribunal Federal Joaquim Barradas, sabendo do interesse que tomei pela collocação do dr. Enéas em qualquer das Relações acima mencionadas, apresentou-me o dr. Aristides Leão ultimamente nomeado desembargador da Relação do Maranhão e q' deseja ser removido para a da Bahia, lembrando nessa occasião que eu escrevesse ao exm. Barão de Lucena, prevenindo-o da pretensão do desembargador Leão, a qual poderia ser satisfeita, attento o compromisso tomado em favor do dr. Enéas.

Efectivamente ao desembarcar no Recife escrevi sobre o assumpto e insisti com empenho pela remoção do referido dr. Enéas para a Relação do Maranhão.

Daqui mesmo já passei o seguinte telegramma, que autorizo ao chefe da estação telegraphica desta capital a mostrar a quem quizer lê-lo:

«Exm. Barão de Lucena.—Rio.—Scientia agradecido. Lembro compromisso melhor collocação Enéas Nogueira. Nomeação d'elle desembargador Goyaz que procurei evitar está sendo julgada deslealdade minha.—Senador Pacheco.»

Eis ali como costume confundir aos leaes adversarios que tenho. Theresina, 15 de Abril de 1891. Theodoro Pacheco.

GAZETILHA

Anniversario

Foi dia de festa—no importante collegio de «Karnak» o dia 11 do corrente, anniversario natalicio do seu infatigavel e dedicado director—nosso illustre amigo dr. Gabriel Luiz Ferreira.

Os seus alumnos e collegiaes, pateiteando a grande estima em que o têm, fizeram-no despertar pela indugada d'este dia ao som da alfrada, tocada pela banda de musica do corpo de segurança e

ornamentaram as sallas do edificio do collegio com bandeirolas de multiplas cores.

Por este motivo e em rigorisimo pela chegada do seu cunhado nosso amigo dr. Theodoro Pacheco, reunio o dr. Gabriel limitado numero de amigos e offereceram-lhe lanto e opiparo almoço, do qual participaram os collegiaes, reinando durante todo elle a mais viva e exultante alegria e trocando-se os mais amistosos brindes entre os diversos convivas.

Em nome dos collegiaes saudou o nosso amigo dr. Gabriel, como mestre e director o jovem alumno—Luiz Ribeiro, em uma bonita allocação.

Foi uma festa magnifica e que a todos que della participaram deixou a mais grata impressão.

Artigos

Como valiosos subsidios para a historia do pleito eleitoral de 3 de Março estampamos hoje em nossas columnas edictoriaes os artigos dados á publicidade na imprensa da capital Federal, pelo distincto senador por este Estado, nosso amigo dr. Theodoro Pacheco.

Sabindo ao encontro do adversario que, perfido e desleal, por meio de calculados embustes e das invengões mais incriveis e irrisorias procurava illaquear a bõa fé do governo, mystificar os acontecimentos, adulterar a verdade dos factos com o intuito unico de cobonestar a derrota que lhe inflingiramos nas urnas, marejando o brilho immaculado da nossa esplendida victoria—a mais legal e a mais pacifica possivel—elle prestou-nos e ao Estado assignalado serviço.

Por mais de uma vez temos dito, em vista do exagero e da falsidade com que os adversarios narrãõ factos que se passam diante de todos nós, que elles não escrevem para esta capital e para o Estado, para serem tidos pelos que presenciaram ou foram parte nos acontecimentos, mas para longe, para serem tidos pelos espiritos desprevenidos, capazes de se deixarem prender nas malhas do enredo e do embuste.

Só lendo-se os artigos que motivaram as contestações de nosso illustre amigo poder-se-ha avaliar a relevancia do serviço por elle prestado ao partido federal.

Hoje como hontem—são os mesmos os nossos adversarios—vibrando sempre a arma da calumnia e da injuria, procurando, por todos os meios, ferir os mais puros caracteres do Estado, para poderem reconquistar o perdido prestigio.

Não ha recurso por mais ignobil que seja, de que não lancem mão, para ao longe, designaar o esplendor da nossa victoria no renhido pleito de 3 de Março e desprestigiar o integro e honrado governador do Estado—a cujos esforços, com requintada má fé, a attribuem.

Felizmente, porém, têm sido baldados os seus insensatos esforços e por terra têm rojado, desfeitos, os seus bemb combinados planos.

A verdade tem rompido, limpida e triumphante, o nevoeiro denso das mentiras e falsidades com que se ha procurado encobri-la, desmascarando os tartufos e confundindo os embusteiros.

São dignos de attenta leitura os artigos do nosso amigo.

Remoções.

A justificação que fizemos do acto do honrado governador do Estado, removendo o juiz municipal e o promotor publico, do Amarante, justificação calcada sobre informações de pessoas a quem não podiamos deixar de prestar todo o credito, motivou o apparecimento do juiz municipal removido, na imprensa.

Em vez, porém, de justificar-se, como parece que tinha em vis-

ta, destacando da redacção d'esta folha, collectivamente solidaria e responsavel por tudo quanto se estampa em suas columnas edictoriaes, o nosso redactor chefe, derramou sobre elle—with o intuito irrisorio e vão, de macular-lhe a reputação e ennoçoar-lhe o caracter, todo o seu despeito e todo o seu odio—em torpes injurias e abjectas arrieirotes que bemb estereotypam a estatura moral da quem as empregou.

Quem leu o artigo que provocou o derramamento bilioso do ex-juiz municipal, verá que escripto nos termos mais cortezes e desapaixoados, sem virulencia nem insultos, elle não justificava absolutamente o amontão de injurias subscripto contra o nosso amigo.

Cada um, porém, dá o que tem. Não retaliamos insultos: elles são as armas predilectas dos garotos, que as manejam com summa lidade, e garotos com garoto avonham.

O redactor chefe desta quando assumio o posto de melindroso, cheio de respeito e perigos, em que se tinha corteza de que havi dispartar contra si as iras e tanto as insolencias, as cimas e as infamias—dos m de todos os feitos e procede com ou sem imputabilidade lados ou não, maisins que: do alheio pelo proprio cara que fallam dos sentimentos d'ra e da dignidade dos outros, o desembaraço proprio de nunca os possuio, ignorando tanto o aprego que deveu recer.

São os espinhos da estrada por mais agudos que sejam o nosso amigo calca-os, sabro e tranquillo, achando fãt pensação no applauso da sciencia e na confiança de amigos, ás mordeduras do de e as vilezas da irresponsabilidade estimulada pelo odio.

O ex-juiz municipal de rante—se desabafou os seus cores, com o seu artigo, ainda comprometen os seus tos de homem calmo e circpecto.

Antes não tivesse fallado: o silencio seria de ouro.

Suspensão merecida

Debaixo de título occupamos no nosso numero anterior da merecida suspensão correccional imposta pelo digno juiz de direito do Amarante ao escrivão Lvcurgo Marreiros.

O pouco espaço de que dispunhamos, inhibio-nos de corroborar logo as considerações que então fizemos, justificando o acto do nosso amigo—with a publicação da portaria que abaixo publicamos e na qual vêm expostos os motivos que o determinaram.

Chamamos para ella a attenção dos leitores:

Certifico em cumprimento a portaria supra que dos autos de inventario de Belisario José Ribeiro a folhas dez, consta a informação do theor seguinte:—«Ladão doutor Juiz de Orphãos.—Tenho a honra de informar a v. s. que dos bordados deste inventario falta citar-se o coronel Almir Soares do Nascimento, e que deixei de fazer expedir o competente mandado, em cumprimento ao despacho na petição de folhas duas á pedido dos de mais interessados que, para evitar despezas de citação, incumbirão se de avisar ao dito coronel, o que de facto fizerão; particularmente não só eu como o procurador da inventariante, G. J. José Nunes, mandamos avisar ao dito herdeiro para comparecer hoje neste juizo as onze horas do dia para assistir aos termos deste inventario, aviso que mandamos por Mariano Gomes da Costa, pessoa que mora no lugar Almecega, onde reside o coronel Almir.—Amarante, 15 de outubro de 1890.—O Escrivão—Lvcurgo Marreiros Brandão de Castello Branco. Nada mais se continha em dita informação, que verbo adverbium para aqui copiei. Quanto a segunda parte da mesma portaria, certifico que o motivo da suspensão do Escrivão companheiro Lvcurgo Marreiros é o constante da sentença do dr. juiz de direito da comarca no inventario alludido, que em um dos seus paragrafos diz o seguinte:—«Não finalmente, que o escrivão de orphãos, costuma

em suas officinas de folhas dez em vez de expedir mandado para a citação do herdeiro Almir Soares do Nascimento, como foi ordenado, prescrever de accordo com o procurador da inventariante, a petição de evitar despezas, attendo ao referido auto, como se fosse um mandado judicial de chamar algum a juizo, e pedisse o escrivão d'itar sem cumprimento o despacho de seu juiz, para de preferencia proceder de accordo com a vontade das partes. E, como por muitas vezes ja tenho advertido ao serventuario Lvcurgo Marreiros, quer como escrivão de orphãos, quer como escrivão do crime, por faltas por elle commettidas, para que o mesmo serventuario se corrija, de accordo com o disposto no art. 51, § 3.º e 51, § 2.º do Dec. n.º 934 de 2 de outubro de 1851, e tendo em vista o art. 57, § 2.º do mesmo Dec., o suspendo por trinta dias da exercicio das respectivas funcções. E o quanto me compete certificar em cumprimento a portaria retro, e tudo consta dos autos em principio declarado aos quaes me reporto e de q' se em meu poder e cartorio. Amarante, 6 de abril de 1891. O Escrivão do Orphãos substituto—Raimundo Torres Costa.

do corrente, vindo de Piracurua, chegou a esta capital o nosso distincto e illustre amigo dr. Enéas José Nogueira.

Cumprimentamo-l cordialmente.

Outra

Do Maranhão, onde tinha ido a negocios commerciaes, regressou a esta capital o nosso bom amigo capitão Atipio Dias Ribeiro, a quem cumprimentamos, desejando que houvesse feito bõa viagem.

Estadas.

Acha-se entre nós, ha alguns dias, guardando o leito por motivos de molestia, o nosso illustre amigo dr. Thomaz de Arêa Leão, digno juiz municipal do Alto Longá recentemente nomeado juiz de direito do Piracurua.

Aqui estiveram também em nossos prestimosos amigos, residentes em Humildes—tenente coronel Manoel José Cardoso e capitães Esmerino Soeiro Parente, Herundino Antonio de Lavour e Innocencio de Arêa Leão.

A todos—desejamos feliz regresso aos seus lares.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

Francisco de Sousa Roza.

A DEMOCRACIA

Theresina, 14 de abril de 1891.

Estado do Piahy

I

Li hoje no «Jornal do Commercio» de hontem o artigo em que o sr. major Gregorio informa ao governo...

E a segunda investida que, nesta folha, faz aquelle major contra o dr. Alvaro Moreira da Birros Oliveira Lima.

muitos eleitores tomaram titulo á força privando-se de Barras, União e Campo-maior...

«Campo Maior, 6 de Março: «Abandonamos urnas diante insolencias e fraude, mesarios recusarão aceitar fiscaes legalmente constituídos...

Não me surpreenderão esses terrammas. Já contava com ellas, s na vespera de ser transmittido de Theresina...

Quantos ao de Campo Maior noei de passagem que sómente es dia depois da eleição, quanos animos devião achar-se cal-s. lembrarão-se os intitulados...

«Theresina, 6.

«Senadores Eliseu Martins, Theodoro e Cruz, deputados Pires Ferreira, Fialho, Nelson, Nogueira Paragrá.

«Corre ter sido pedida minha missão ao generalissimo que não concedeu, dizendo allegassem factos e que á vista disso alguém egraphou dahi pedindo para a-me renunciarem. Mas denunciar porquê até hoje tenho procedo sempre toda moderação...

«Theresina, 6.

«Senadores Eliseu Martins, Theodoro e Cruz, Democratas contão annullar eleição. Dizem Portella teve conferencia generalissimo sobre negocios Piahy, em seguida Thaumaturgo que aconselha democratas pedissem providencias reitadas Barão Lucena e denunciasssem governador. Providenciam.—Alvaro Mendes, chefe de policia.

«Theresina, 6.

«Senadores Eliseu Martins, Theodoro e Cruz, Democratas contão annullar eleição. Dizem Portella teve conferencia generalissimo sobre negocios Piahy, em seguida Thaumaturgo que aconselha democratas pedissem providencias reitadas Barão Lucena e denunciasssem governador. Providenciam.—Alvaro Mendes, chefe de policia.

«Theresina, 6.

«Senadores Eliseu Martins, Theodoro e Cruz, deputados Pires Ferreira, Fialho, Nogueira e Nelson.

«Victoria esplendida. Eleição muito disputada capital corren completa paz, sem minimo pretestio. Vencemos todas secções. Comparecerão 1,092 eleitores. Obtivemos 717 votos, clericas e democratas 285. Tivemos maioria, Campo Maior, 234 federaes, 45 democratas. Periphery 8 federaes, 45 democratas. Em toda parte completa neutralidade, plana paz, excepto Periphery onde democratas insultarão governo, federaes, destacamento e dizem-se perseguidos.—Alvaro Mendes, chefe de policia.—Jayme Rosa.—Gabriel Ferreira.—Manoel Montenegro.—Aniso de Abreu.»

«Theresina, 6.

«Senadores Theodoro, Eliseu e

Cruz; deputados coronel Firmino Pires, Nogueira, Nelson e Fialho. Noticias que me chegaram dizem eleições pacificas toda parte.—Alvaro Lima, governador.»

«Theresina, 7.

«Eleições calmas, entretanto democratas caluniam e se esforço minha demissão ou nullificação eleições.—Alvaro Lima, governador.»

«Theresina, 8.

«Senador Theodoro Pacheco.—Em toda parte completa ordem e liberdade. Entretanto opposição para justificar insuccessos esperados allega pressão, força em Campo-Maior, Barras.

«Nunca vi tanto desembaraço em inventar historias.—Alvaro Lima, governador.»

Theodoro Pacheco.

Rio, 13 do Março de 1891.

II

Publicon hoje o sr. major Gregorio mais um telegramma dos de sua encommenda e com todo desembaraço disso affual o que queria: a demissão do governador do Piahy.

Não ha como a gente ter á mão figuras para todos os papeis. O sr. major esta com esta grande vantagem sobre os seus adversarios.

Mas como a verdade triumpho sempre do embuste, me parece que s. s. perderá o seu tempo e o seu latim.

E ha de perde-los, porque não será com os tristes recursos de que continúa a lançar mão que conseguirá levar ao governo daquelle estado os seus odios e as suas vinganças.

O governo da União dispõe de sufficiente criterio para julgar dos negocios politicos do Piahy, e eu não tenho a menor duvida de que também sabe não necessitar ali de violencias o partido federalista para triumphar, em qualquer pleito, dos seus adversarios.

São falsas as noticias contidas em todos os telegrammas publicados pelo sr. major Gregorio. Ellas não representam mais do que o resultado de plano d'antemão traçado, como facilmente se verificará da leitura dos telegrammas que transcrevi em artigo que hontem deixei na redacção desta gazeta para ser publicado, os quaes serão dirigidos a mim e aos meus collegas de representação.

E se esses telegrammas não bastarem, aqui vai um simples exemplo que demonstra com precisão e clareza a boa fé dos denunciantes de violencias e desordens no governo do estado do Piahy, por occasião das eleições que ahi tiveram lugar a 3 deste mez para membros do congresso constituinte.

Não ha, entre as pessoas que conhecem as cousas politicas daquelle estado, quem ignore que em Campo Maior a força politica do intitulado chefe democrata tenente-coronel Costa Araújo era toda devida ao prestigio do capitão João Antonio Pacheco e da importante familia Figueredo, e ainda á tolerancia do cunhado, o illustre coronel Francisco José Teixeira, em consentir que os aggregados de suas fazendas sitas naquelle municipio, o acompanhasssem. Retirados esses importantes elementos, o tenente-coronel Costa Araújo havia de ficar forçosamente sem soldados.

Foi o que aconteceu: o capitão João Pacheco e a familia Figueredo declararão-se federalistas e o coronel Francisco Teixeira, que é prestigioso chefe federalista na comarca do Alto Longá, não conseguiram mais que o cunhado fizesse figura á sua custa.

E isto o que não dizem os informantes do sr. major Gregorio, como desnecessario talvez ao fim que s. s. tem em vista.

E o que havia mandar dizer de Campo Maior o tenente-coronel Costa Araújo? Para justificar o insuccesso na eleição e ao mesmo tempo dar cumprimento a encommenda feita não tinha outro recurso senão dizer que houve fraude, violencia, pressão e que finalmente todos os votos democratas reverterão a favor dos federalistas.

Deixe o Piahy em paz, sr. major Gregorio, não pretenda levar de novo a desordem a perturbação, ao seio da sua população pacifica e ordeira por indole.

Theodoro Pacheco

Rio, 14 de Março de 1891.

III

Os que me lerão no Jornal do Commercio de hontem e virão no de hoje a resposta do sr. major Gregorio tverão diante dos olhos um exemplo bem frisante da differença que vai do homem educado para o insciente e malcreado.

Isto ja é grande satisfação para quem, como eu, não desce ao terreno deixado á garotagem como meio de estabelecer-se a divisão que a separa dos homens que se presão.

Isto posto, responderei do artigo do sr. major Gregorio sómente o que me parece digno de resposta.

Entende s. s. que atacando de modo injusto, firmado em falsas informações aqui combinadas, ao governador do Piahy, não me cabia o direito de vir em defesa deste, desde que não referio-se a mim pessoalmente em seus libellos de diffamação.

Como representante daquelle estado não podia assistir silencioso ás accusações feitas á politica do mesmo, possuindo eu os dados com os quaes me era facil confundir o libellista apaixonado nos conceitos que emite e ridiculo, por demais ridiculo, quando se julga o unico capaz de dizer a verdade.

Na minha qualidade de representante assistia-me, portanto, o direito que exerci sem offensa alguma dirigida ao sr. major Gregorio de quem eu só podia mesmo esperar desaforos em vez de séria contestação; e tanto eu estava disto convencido que alguns dos meus collegas de representação lembrando alvitro de firmarem também com suas assignaturas os artigos que publiquem, eu lhes respondi: deixem que o Gregorio volte os pés sómente contra mim.

Assim, não me polen lo ser contestado o direito de defender ao governador do Piahy, nas condições em que foi elle accusado, pelo referido major, o exercerei sem que para isso necessite da permissão de quem quer que seja.

Mas vamos ao que importa. Affirma o sr. major Gregorio que eu, quando 2.º vice-governador e secretario do governo do Piahy, obtive para meu pai o contracto de publicações do expediente da secretaria. O sr. major sabe o contrario disso, mas, no entanto, faz-se echo consciente de mais essa falsidade. O expediente, da que se trata, foi contrahido com o tenente coronel Raymundo Antonio de Farias, e aqui se acha presentemente o dr. Joaquim Nogueira Paranaquá que era então 1.º vice-governador em exercicio e que poderá dizer si algum dia, com seu secretario que fui, levei perante elle alguma pretensão de parente meu.

Sua accusação da paternidade de um jornal intitulado Luctura publicado no Piahy em repulsa á um celeberrima Secção do Canturo que o augmento mór do extincito imperio e da nascente republica, bacharel Simplicio Coelho de Resende abriu em um seu jornal offenden lo os bons costumes e a moral publica de um modo até então nunca visto.

O sr. major remette nesse ponto os leitores para o testemunho

do insuspeito e illustrado dr. Raimundo José Vieira da Silva, então presidente da provincia.

Satisfaço-me com as informações que esse cavalheiro prestar, pois ellas não poderão ser senão a cabal justificação do alvitro tomis do para a publicação do jornal que tanto tem dado que fallar ao sr. major Gregorio, sendo que os que conhecerem o augador a quem me referi, não necessitam de dars-se ao trabalho de ouvir ao dr. Vieira da Silva.

Quanto ao repto de honra que é lançado á representação do Piahy respondo por mim: deixe-se de hespanholadas, sr. major Gregorio; lembre-se que s. s. sahio execras do do governo daquelle estado, não esteja ali a se querer dar a importancia.

Sigo para o Piahy no dia 18 deste mez e não posso adiar minha viagem, portanto, o sr. major Gregorio poderá logo amanhã dizer tudo quanto restar no seu repertorio sobre o assumpto que o preoccupa, pois é possível que eu ainda tenha tempo de verificar se ha alguma cousa que mereça ser tomada em consideração.

Tusano Pacheco

Rio, 16 de março de 1891.

IV

O major Gregorio não pôde de todo conformar-se com o facto de poder o Estado do Piahy organizar-se definitivamente sem a intervenção, sem o concurso de um bom director de turmas de trabalhadores em concerto de quartéis.

Quando de lá veio, prometteu voltar para o fim de dar aos povos novas lições de governo. Chegou mesmo a fixar o dia em que devião ser preparadas as horas do desembarque a quem esperava regressar armado da baração cutelle.

Aqui chegando, os ventos não lhe correrão á furação; mas nem por isso perdeu a esperança de fazer-se, embora sem titulo algum o senhor daquelle terra.

Espreitava oportunidade e foi ao encontro da eleição que se procedeu no estado a 3 do corrente mez.

Era effectivamente um bom assumpto a explorar.

Explorou-o, mas ao que parecia zinda desta vez os ventos lhe vão sendo adversos.

Esse capricho da sorte desespera a qualquer mortal de boas entranhas, quanto mais ao major Gregorio, que não as possui de mais recommendaveis.

Elle vê o tempo fugir e mallograrem-se todos os seus planos, que se não peccão por bem combinados, desmoralizam-se por muito calvos que são.

Por mais que se tenha querido dar á importancia, parece que não é tomada á sério. Diz-se amado dos dous terços da população do Piahy, mas isso quando muito faz lembrar aos que o lêem o Gregorio da Niniche, que suppunha-se querido das damas quando era simplesmente o ludibrio das mesmas.

Vm de tantos revezes o desespero em que se acha o homem quando faz a apologia dos seus amigos e tenta emporcallar a reputação daquelles que têm o grande peccado ou crime de haver concorrido para libertar o Piahy de seu degoverno.

Desabafe se, major; mas póte crer que não o priderai de vista.

No artigo que hontem publiquem, mostrei que o Luctura foi uma justa represalia exercida pelas victimas, que já não podião reagir-se á divulgão das calumnias mais torpes, das injurias mais ferinas e que, sem suas volas presvadas e mltas maldades com invencões d'algum bacharel

certa, pois so quem não estiver a par da força de que dispõ m o partidos, que se achão organisados no Piahy, poderá acreditar que o federal necessitasse do emprego de pressão e violencias para triumphar dos seus adversarios. Os ultimos, portanto, isto é, os que forão expedidos depois da eleição, são os unicos que merecem ser tomados em consideração, como encommendados que forão para servirem de causa a certo effeito, atrás do qual corre o sr. major Gregorio soffregamente impellido pelos seus odios, pela sête de vingança que o devora, e sobretudo pelo seu grande despeito.

Refiro-me aos dous seguintes:

«Theresina, 7 de Março:

«Governador empregou toda sorte pressão pleito eleitoral. Intendencias não entregarão grande numero titulos democratas. Aqui delegado de policia e officiaes policiaes em excursão interior proclamando guerra com a republica Argentina ameaçavão recrutar quem não votasse governo. A

(1) Poucos dias depois de sua chegada ao Piahy na qualidade de governador, em fins de Dezembro de 1889, o sr. major Gregorio pediu ao dr. Marcos de Araújo para obter de uma parte da população da capital (o que seria facil) um abaixo assignado contra o bacharel Simplicio Coelho de Rezende, que elle o deparatario. O dr. Marcos referio-me o facto e commentamos juntos o criterio do governador.

No entanto, é hoje aquelle bacharel o homem da confiança do sr. major Gregorio, o seu bom amigo e melhor informante.